



LEI MUNICIPAL Nº 1229

de 09 de maio de 2015

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOURADOS-MS, OBJETIVANDO A PERMUTA DAS
SERVIDORAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica autorizado a formalização de Consorcio Intermunicipal, com a
Prefeitura Municipal de Dourados-MS, objetivando a permuta da
Servidora Pública Municipal, Sra. CARMELIA RICARDO, E brasileira,
casada, professora, portadora do RG nº 571.355 SSP/MS e do CPF - nº
338.731.191-53, residente e domiciliada nesta cidade Município e
Comarca de Caarapó-MS, a qual exerce cargo de professora no Centro
Municipal de Educação Infantil Dona China, sob matrícula nº 951436-1,
com a Servidora Pública Municipal, Sra. ILDA BETONI ALVES, brasileira,
solteira, maior, professora, portadora do RG nº 354.748 SSP/MS e do CPF
nº 391.066.911-53, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves Taveira,
nº 5050 — Vila Mary, j Município e Comarca de Dourados-MS, a qual
exerce cargo de professora na ; Escola Municipal Vereadora Albertina
Pereira de Matos, no magistério municipal do Município de Dourados-MS,
nos anos iniciais 01 a 04, sob matrícula nº 501534-4.*

Art. 2º.

A formalização de consórcio com a Prefeitura Municipal de Dourados, objetivando a permuta das referidas servidoras, terá ônus para as origens e vigorará durante o ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1229/2015 - 09 de maio de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em